

**Proposta na Mediação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 no Tribunal
Regional do Trabalho da 4ª Região**

Ao cumprimentá-los cordialmente, dando continuidade às negociações do Acordo Coletivo 2017/2018, o Grupo CEEE apresenta nova proposta:

a) aplicar reajuste sobre as cláusulas econômicas e sociais, conforme abaixo:

- a partir de março de 2017, 4,69% (quatro por cento e sessenta e nove centésimos) nas cláusulas sociais (Reembolso de Plano de Saúde, Bônus Alimentação, Auxílio Creche, Auxílio Diferença de Caixa, Auxílio a Empregados Portadores de Deficiência Física, Auxílio a Empregados Pais de Portadores de Deficiência, Auxílio Funeral e Gratificação Mensal Temporária);
- durante o mês de novembro de 2017, 2% (dois por cento), incidindo sobre os valores da matriz salarial vigente em 28 de fevereiro de 2017;
- a partir de 01.12.2017, 4,69% (quatro por cento e sessenta e nove centésimos), não cumulativo, incidindo sobre os valores da matriz salarial vigente em 28 de fevereiro de 2017.

b) garantir o pagamento da Gratificação de Após Férias apenas aos empregados admitidos até 28/02/2018;

- Aplicação a todos os sindicatos.

c) garantir a incorporação da gratificação de confiança, nos termos previstos no Acordo Coletivo 2016/2017, apenas àqueles empregados que preencherem seus requisitos até 31/12/2018;

- Aplicação a todos os sindicatos.

d) excluir a concessão de crédito extra do Bônus Alimentação e acrescentar 1/12 avos do valor correspondente nas parcelas mensais.

Nota: os valores referentes a março de 2017 até a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 serão quitados a título de atrasados, em parcela única, também na forma de Bônus Alimentação;

- Aplicação a todos os sindicatos.

e) alterar a cláusula que trata da Gratificação Especial, para manter o seu pagamento somente àqueles empregados que a estiverem percebendo em 31/12/2017, e enquanto permanecem lotados nas localidades descritas (mesmas do Acordo Coletivo 2016/2017).

- Aplicação a todos os sindicatos.

f) o número de empregados liberados a entidades de representação de classe deverá observar o disposto no Projeto de Lei nº 148/2017, aprovado em 17/10/2017;

- Aplicação a todos os sindicatos.

g) padronizar, para todos os sindicatos, a liberação para atuação em atividades sindicais eventuais, em especial dos delegados sindicais, nos seguintes termos: *É assegurada aos dirigentes, representantes e delegados sindicais a liberação, sem prejuízo da remuneração, para dedicação a atividades sindicais eventuais, por no máximo 5 dias do ano, a partir de convocação realizada pelo Sindicato, e encaminhada à CEEE-D/GT, no prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis antes do início da liberação e desde que autorizada pelo Diretor da Área. Tal concessão não poderá gerar quaisquer custos, além da remuneração do dia liberado;*

- Aplicação a todos os sindicatos.

h) alterar a cláusula que trata de Dirigentes Sindicais Regionais, dispondo que os mesmos serão liberados 1 (um) dia da semana para o exercício de suas atribuições regulamentares na entidade sindical, sem prejuízo de sua remuneração e efetividade. A referida liberação não tem caráter cumulativo, ou seja, não gera saldo de dias para serem usufruídos em outro momento. A solicitação da liberação deve ser enviada mensalmente pelos sindicatos, até o último dia antecedente ao mês do gozo das liberações.

- Aplicação ao SENERGISUL.

i) alterar a cláusula que trata da contribuição assistencial, para que conste a seguinte redação: *Compromete-se a CEEE-D/GT a operacionalizar o desconto assistencial de seus empregados associados ao Sindicato, e também dos não associados, desde que por estes expressa e individualmente autorizado. Cabe ao Sindicato notificar a CEEE-D/GT da decisão, aprovada por Assembleia, da relação dos associados, do modo e da forma do desconto, o qual será repassado ao Sindicato no prazo máximo de sete (07) dias úteis, após a realização do mesmo.*

- Aplicação a todos os sindicatos.
- j) alterar a cláusula que trata da Gratificação Mensal Temporária para estabelecer que a mesma será devida apenas no caso de direção de veículo com percursos superiores a 50 km;
- Aplicação a todos os sindicatos.
-
- k) inserir cláusula que autoriza a troca de dias feriados, para antecipá-los ou postergá-los, a critério e conveniência da empresa;
- Aplicação a todos os sindicatos.
- l) alterar a cláusula que trata da Recomposição Salarial no que se refere ao pagamento de complementação salarial, em verba específica, a fim de atingir um piso salarial equivalente a 8,5 (oito e meio) salários-mínimos, considerando o valor do salário-mínimo nacional, sendo sua jornada de trabalho equivalente a 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para garanti-la apenas aos empregados admitidos até 28/02/2017;
- Aplicação aos sindicatos SENERGISUL, SINDAERGS, SCPA, SINDECON e SINDARS.
- m) alterar a cláusula que trata dos Turnos Especiais de Trabalho no que se refere ao item Equipes de Operação/Emergência, para acrescentar a escala de 04 (quatro) dias de trabalho por 02 (dois) dias consecutivos de folga. A CEEE-D pagará uma bonificação especial de 20%, a título indenizatório, a qual incidirá sobre o valor nominal do salário da primeira linha do empregado, não repercutindo em qualquer parcela remuneratória, não sendo devida na inatividade, e sendo vinculada especificamente ao exercício das atividades funcionais de operadores lotados no Centro de Operação da Distribuição, enquanto o empregado estiver lotado no respectivo setor e integrar a escala ora referida;
- Aplicação apenas ao SENERGISUL e SINTEC.
- n) alterar a redação da cláusula que trata de troca de turnos dos empregados que integram escalas de revezamento para que não conste o impedimento da geração de horas extraordinárias anteriormente previsto;
- Aplicação apenas ao SENERGISUL e SINTEC.



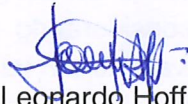
- o) renovar até 28/02/2019 o previsto nesse acordo, definindo-se, desde já, que a recomposição salarial para o próximo ano será balizada pelo índice INPC, que incidirá a partir de novembro de 2018.

O Grupo CEEE permanece aberto ao diálogo com a categoria.

Atenciosamente.

Paulo de Tarso Gaspar Pinheiro Machado

Diretor-Presidente



Leonardo Hoff

Diretor Administrativo